



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.481/ 2012

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.397/2011, QUE REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE ESTUDANTIL E A MEIA ENTRADA, DANDO NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 794/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.397/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 1º - Com a Carteira de Identidade Estudantil, ou outro documento de identificação estudantil, como comprovante de matrícula ou de frequência escolar fornecida pelo seu estabelecimento de ensino, o estudante terá direito a se cadastrar para a compra de passes escolares.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2012, 191.º DA INDEPENDÊNCIA E 124.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440
www.imperatriz.ma.gov.br

